



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 698

DATA: 25/10/2021

limf.

Solicitação de Compra Nº 206/2021

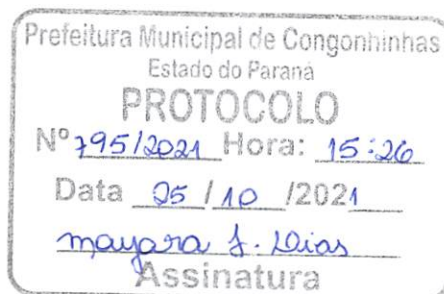
Solicitante: Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 25/10/2021
Organograma: 1100200000 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria de Saúde e Saneamento
Objeto: O objeto desta contratação será executada na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da nota de empenho.
Justificativa: Justifica-se a aquisição para atender a rede de abastecimento de água do Patrimônio São Francisco do Imbaú, que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição desta bomba, no molde dispensa de licitação, é devido ao fato de que a bomba que havia lá queimou e não temos bomba reserva para realizar a substituição da mesma. Essa bomba é necessária para atender as famílias que residem no Patrimônio e estão sem água para as rotinas diárias.
Observações: Entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida São Paulo, 896, Centro.
 Horário entrega: das 08h/11:30h - 13h/16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente, pois se encontrará fechada.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14041207-1	1,00	UN	Bomba d'água monofásico, motor 5CV, 9 estágios, 220v	9.213,3667	9.213,37
Preço Total:						9.213,37

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
466 - 11.002.10.511.0037.2076.4.4.90.52.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000.100000.01.01	9.213,36
		.00.00	



Congonhinhas, 25 de Outubro de 2021.

limf.
 Assinante

CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA
 RG: 7.362.863-6
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Estudo Técnico Preliminar 56/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de uma bomba d'água para o Patrimônio São Francisco do Imbaú.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da nota de empenho.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida São Paulo, 896, Centro.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio de ELETRONICA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Reposição de uma bomba d'água do Patrimônio São Francisco do Imbaú.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.213,37

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 9.213,3667.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a aquisição para atender a rede de abastecimento de água do Patrimônio São Francisco do Imbaú, que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição desta bomba, no molde dispensa de licitação, é devido ao fato de que a bomba que havia lá queimou e não temos bomba reserva para realizar a substituição da mesma. Essa bomba é necessária para atender as famílias que residem no Patrimônio e estão sem água para as rotinas diária de: limpeza, higiene, hidratação entre outras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender ao abastecimento e água do Patrimônio São Francisco do Imbaú, para que as famílias que lá vivem possam ter acesso a água para as rotinas diárias.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Gestora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 média de preços - bomba agua.xlsx (50.44 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHI, MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

casa bombas	eletrotrafo	barros
7.850,0000	9.790,1000	10.000,0000

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINACAO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	298562	Bomba d'agua submersa mono-fásica 5CV - 9 estágios - 220v	Unidade	1	9.213,3667	9.213,3667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000****7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	298562	Bomba d'agua submersa monofásica 5CV - 9 estágios - 220v	Unidade	1

CBL-COM. DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA
AV. MARINGÁ, 101 - LONDRINA - PR - 86060-000
FONE: (43) 3328-2838 - FAX: (43) 3328-0169
CNPJ: 82.082.843/0001-49 - IE: 601.21.537-30

www.bombaslondrina.com.br

cbl@bombaslondrina.com.br

À
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - PR
Att Sra ANA PAULA / COMPRAS
E mail: saude@congonhinhass.pr.gov.br / 43 9906-9641

Cotação N. 0309/2021-01C07DTT115
Londrina, 03/09/2021

AGRADECEMOS SUA CONSULTA E COTAMOS :

CONSULTA:

Bomba d'agua(motobomba) bifásica, 220v,5CV 9estágios

NOSSA OFERTA - OPCÕES:

Item	PRODUTO	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
01	Bomba SCHNEIDER mod MEAL-1950 pot 5,0cv Monof 87107792-00 ROTORES EM ALUMINIO	02/05 DIAS ÚTEIS + TRANSPORTE	FRETE GRATIS R\$ 6.890,00
02	Bomba SCHNEIDER mod MEBR-1950 pot 5,0cv Monof 87107945-00 ROTORES EM BRONZE		FRETE GRATIS R\$ 7.850,00

ESTE ITEM GERA CREDITO DE ICMS DE 8,8% DO VALOR
- SOMENTE 01 PEÇA EM ESTOQUE NA INDÚSTRIA, APÓS A VENDA DESTE ITEM O PRAZO DE ENTREGA É DE 25/35 DIAS UTEIS + TRANSPORTE
- ANEXO CATALOGO PARA VOSSA ANALISE

NOTAS TECNICAS:

- Equipamento cotado conforme vossa solicitação específica de MARCA E MODELO
- O equipamento acima cotado é de produção específica sob encomenda

PRAZOS DE ENTREGAS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE DISPONIBILIDADE NO ESTOQUE NO DIA DO PEDIDO

NOTAS COMPLEMENTARES:

- FRETE: Valores acima com frete pago posto CONGONHINHAS - PR (zona urbana) já incluso taxa de entrega. Equipamento em seu endereço sem custo adicional. (VIDE CONDIÇÕES GERAIS ABAIXO)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A - Pagamento	Valores calculados p/ Pgto A VISTA NO PEDIDO (Valores de Distribuição)
B - Preços	Firmes e irrevogáveis até data da validade: 30/09/2021
C - Pedidos	Favor enviar pedidos para VENDAS@BOMBASLONDRINA.COM.BR e confirmar recebimento
D - Garantia	Conforme certificado do Fabricante
E - Impostos	Empresa Contribuinte de ICMS. Valor de ICMS destacado pode ser utilizado para crédito
F - Mercadorias	ENTREGUE EM SEU ENDEREÇO SEM CUSTO ADICIONAL (vide condições gerais)

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Leonardo Ribeirinho - Gerente de Vendas

Gabriela Oliveira- Aux. Adm. em Vendas

CONDIÇÕES GERAIS**DOS PRAZOS**

- Prazo de entrega: Sempre SUGESTIVOS informados PELO FABRICANTE (dias úteis), NA DATA DO ORÇAMENTO. Sujeito a mudanças de acordo com disponibilidade de estoque, fundidos, usinados e insumos, bem como atrasos por extemporaneidades (falta de insumos/motor – transporte – recessos - FERIADOS - intempéries - greves, etc.)
- Trabalhamos sempre pela antecipação nos prazos de entrega.
- Em casos de urgência, favor solicitar a atualização do prazo de entrega informado na data do orçamento de acordo a DATA EFETIVA DO PEDIDO / CONFIRMAÇÃO
- Inicia-se a contagem de prazos a partir do recebimento de ordem de compra, em dias úteis até as 12:00 h. Para ordem de compra enviada após as 12:00 h, considera-se o próximo dia útil ao recebimento da mesma.
- Prazo de validade da proposta: Proposta válida até a data definida (pagina 1 - condições comerciais - letra B), para pedidos colocados até as 16:00h
- Prazo de entrega inicia-se após envio de comprovante do pagamento a vista

DO FRETE

- PARA O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERA-SE MERCADORIA POSTO CONGONHINHAS - PR
- Valores apresentados neste orçamento com frete pago posto ZONA URBANA, já incluso taxa de entrega. Equipamento em seu endereço sem custo adicional
- As entregas ocorrem em dias úteis e em horário comercial. Caso não exista pessoa a receber no local, e em sendo o caso, exista taxa de reentrega, a mesma será revertida automaticamente ao destinatário
- Em havendo horários e datas específicas para entrega, estas devem ser informadas na ordem de compra, sendo ainda sujeitas a aprovação
- Não entrega em chácaras, fazendas, área rural, rodovias ou locais com restrição de movimentação de veículos ou locais conhecidamente violentos que coloquem em risco os profissionais e as cargas na entrega.
- O comprador deve possuir no local de entrega indicado, estrutura para descarregamento no caso de equipamentos pesados.
- Nos casos em que no local existir filas de entrega, horários alternativos fora do horário comercial, ou outra dificuldade, será cobrada taxa de dificuldade de entrega, revertida automaticamente ao comprador.
- Em qualquer um dos casos apresentados em que fique inviabilizado a entrega normal, a mercadoria retornará ao CD BASE do transportador e a retirada do mesmo ocorrerá por conta do comprador, bem como fica a cargo deste taxas de armazenagem e outras caso existam

DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

- É obrigatório que a ordem de compra contenha, pelo menos:

A) Nome/Razão Social _____
B) CNPJ/CPF: _____ IE: _____
C) Endereço: _____
Bairro _____ CEP _____ CIDADE: _____
D) TELEFONES _____
E) Email para XML: _____

DIRETRIZES TÉCNICAS

- Não estão inclusos nos preços ofertados os custos dos serviços de instalação; testes e ensaios; e/ou start-up
- Os equipamentos ofertados são de construção técnica específica, produzidos sob encomenda, e atendendo às condições de operação informadas em sua consulta, com as indicações de bombeamento definidas e sugeridas por V.sas. Salientamos que, as condições de operacionalidade do equipamento devem obedecer aos cálculos e parâmetros básicos da mecânica dos fluidos e é selecionada em função de cada instalação e necessidade. Caso estes parâmetros estejam contrários aos conceitos necessários por informações desconhecidas para uma correta escolha de bombas, a CBL / fornecedores reservam-se o direito de não garantir as condições de trabalho e desempenho, sem direito a devolução quando por erro de informações prestadas.
- Para produtos com motores elétricos, utilize sempre proteção elétrica com chave magnética com rele e contactor, ou equivalente / superior
- A garantia fica invalidada nos seguintes casos:
 - Condições de operação diferentes das negociadas
 - Desgaste normal decorrente do uso ou provocado por abrasão, erosão ou corrosão;
 - Mau uso, emprego indevido, armazenagem inadequada, montagem ou operação fora do que recomenda a boa técnica e manuais do fabricante;

CONDIÇÕES FISCAIS

- Empresa contribuinte de ICMS. Valor de ICMS destacado pode ser utilizado para crédito.
- Todos os impostos inclusos
- Em caso de destinação REVENDA (CSO = 102), é obrigatório esta informação em Ordem de Compra. Caso contrário, será considerado destinação CONSUMO (CSO = 101)
- Para mercadorias com destinação CONSUMO (CSO = 101), não gera crédito de ICMS. Para mercadorias com destinação REVENDA (CSO = 102), Permite o aproveitamento do crédito de ICMS, nos termos do artigo 23 da Lei L.C.123, correspondente a alíquota de 3,19% CONSULTE SEU CONTADOR e verifique se seu regime fiscal permite a operação
- Em caso de alteração dos tributos ora em vigor e/ou criação de novos tributos no período entre o pedido e entrega efetiva, proceder-se-á, automaticamente, por ocasião do faturamento, a revisão de preços correspondente, para mais ou para menos.

DO PAGAMENTO

- Os pagamentos à vista podem ser via BOLETO BANCARIO ou DEPOSITO EM CONTA CORRENTE. Solicite a forma desejada em sua ordem de compra
- Nos casos de pagamento via depósito em conta corrente, é obrigatório o envio de comprovante de pagamento
- Dados para depósito em Conta Corrente: Banco SICREDI - AG 0718 - CC 20680-3 / Banco BRADESCO - AG - 6231-6 - CC 018126-9

CANCELAMENTOS

- Em caso de cancelamento de pedido após produto já em produção no fabricante, e por culpa/desistência exclusiva do comprador, caberá multa de 20% do valor dos produtos a título de custo de imobilização de produto com produção técnica específica, produzidos sob encomenda e ordem

ATENCIOSAMENTE,

LEONARDO RIBEIRINHO - GERENTE DE VENDAS

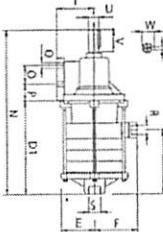
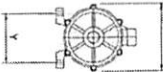
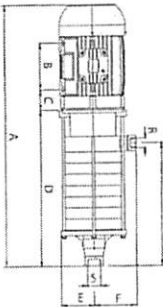
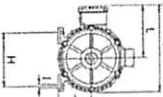
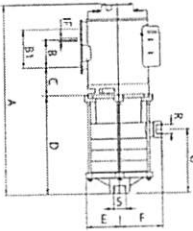
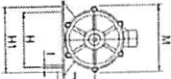
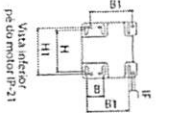
ATENCIOSAMENTE,

GABRIELA OLIVEIRA - AUX. ADM. EM VENDAS

Dimensões do Produto

ME-1

MOTOBOMBA IP-21



MOTOBOMBA IP-55

MANCALIZADA

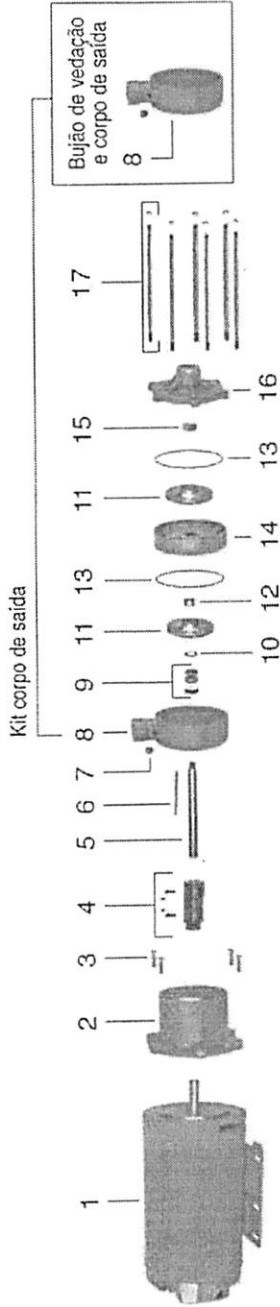
DIMENSÕES EM MILÍMETROS (mm) - 60 Hz

Descrição	ME-1210		ME-1315		ME-1420		ME-1630		ME-1840		ME-1950	
	Trifásico	Monofásico	Trifásico	Monofásico	Trifásico	Monofásico	Trifásico	Monofásico	Trifásico	Monofásico	Trifásico	Monofásico
Potência Referencial	402	480	545	531	648	644	726	726	748	831	815	862
A	76	76	76	76	76	76	76	76	125	140	140	140
B1	-	65	65	127	65	65	65	65	56	70	63	70
C	65	239	270	270	373	373	435	435	468	468	499	499
D	239	210	241	241	344	344	406	406	468	468	499	499
D1	210	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
E	80	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
F	120	113	144	144	247	247	299	299	309	371	402	402
G	113	124	124	124	124	124	124	124	140	140	160	160
H	124	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
H1	31	31	31	31	31	31	31	31	10	12	12	12
H2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	90	112	106	112
J	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	157	199	167	199
K	89	89	89	89	89	89	89	89	240	290	258	290
L	180	180	180	180	180	180	180	180	598	680	624	680
M	402	402	433	433	536	536	598	598	650	650	691	691
N	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
O	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
P	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Q	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R (CSF)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
S (CSF)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
T	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
U	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
V	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
W	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
X	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Y	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136
AA	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Peso Motorizada (kg)	26,0	29,2	29,3	29,3	41,5	41,5	43,0	43,0	47,2	52,8	52,8	52,8
Peso Mancalizada (kg)	20,8	20,8	23,4	23,4	27,0	27,0	31,9	31,9	36,9	36,9	36,9	36,9

OBS.: - As informações poderão sofrer alterações sem prévio aviso, de acordo com a evolução tecnológica.
- A utilização de motores diferentes do padrão de linha alteram as características de desempenho do conjunto.
- Imagens de caráter ilustrativo.

Descrição dos Componentes do Produto

ME-1 (Montagem 1)



Item	Descrição	Compatibilidade dos kits	Quant. de peças utilizadas no produto	Quant. de peças disponíveis em cada código do kit	ME-1310	ME-1319
1	Motor elétrico, 2 Pólos, 60 Hz	-	1	-	1 CV	1,5 CV
2	Intermediário	-	1	-	8701352151A	8701352151A
3	Kit paraf. S.NC. 3/8" x 1 1/4"	-	4	4	8720129115A	8720129115A
4	Kit acoplamento	Parafuso TSC.NC. 5/16" x 3/8" Parafuso TCC.NC. 5/16" x 7/8" Acoplamento	2 2 1	2 2 1	8730505101A	8730505101A
5	Eixo	-	1	-	8723092101A	8723092102A
6	Chaveia	-	1	-	8720245101A	8720245102A
7	Bujão de vedação 1/4" GAS	-	1	-	8720037101A	8720037101A
8	Kit corpo de saída	Bujão de vedação 1/4" GAS Corpo de saída	1 1	1 1	8701460151A	8701460151A
9	Selo mecânico 3/4" T21 BUNA	-	1	-	8720178101A	8720178101A
10	Selo mecânico 3/4" T21 VITON	-	1	-	8720178108A	8720178108A
11	Arnela de encosto do rotor	-	1	-	8720021102A	8720021102A
12	Rotor AL 107	-	...	-	8700146203A	8700146203A
13	Kit bucha de distância	-	...	-	8700146304A	8700146304A
14	Kit O-ring 140 x 1,78 mm EPDM	-	Est-1	5	872013101A	872013101A
15	Divisão	-	Est-1	5	8720116101A	8720116101A
16	Contraporca do rotor	-	1	-	8700152101A	8700152101A
17	Lateral de entrada	-	1	-	8723030102A	8723030102A
17	Kit haste 3/8" x 202mm	Haste 3/8" x 202mm e Porca NCZ. 3/8"	6	6	8730506114A	8730506114A
17	Kit haste 3/8" x 233mm	Haste 3/8" x 233mm e Porca NCZ. 3/8"	6	6	8723047107A	8723047107A
17	Kit haste 3/8" x 175mm	Haste 3/8" x 175mm e Porca NCZ. 3/8"	6	6	8723047102A	8723047104A
17	Kit haste 3/8" x 202mm	Haste 3/8" x 202mm e Porca NCZ. 3/8"	6	6	8730501108A	8730501108A
17	Kit mancal MG 100FC149-5/8	-	6	6	3(107)	3(107)
...	Quant / Diâmetro do rotor (mm)					

* Para bombas Mancauzadas até 3 cv, substituir item 2 (código 8701352151A) pelo código 8701301151A e item 4 (código 8730505101A) pelo código 8730505103A. ** Itens usados somente em bombas Mancauzadas. *** Quant / Diâmetro do rotor (mm)

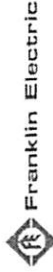
Opções

4	Kit acoplamento ME 19x19 metálico	-	1	-	8730505103A	8730505103A
...	Selo mecânico 3/4" T21 SIC-EPDM	-	1	-	8720178103A	8720178103A
...	Selo mecânico 3/4" T21 SIC-VITON	-	1	-	8720178104A	8720178104A

*** Possibilidade de troca apenas na versão bronze. Est = Número de estípios.

atebrasil@fele.com

www.franklin-electric.com.br



Revisão 04 - Maio/2013

00 007 013



Eletrorafo

GRUPO
COMTRAFO

AV. DR. FCO. LACERDA JR., 1551
Telefone: 55-43-35205000
CNPJ: 80224785000115

- CORNELIO PROCOPIO - PR
www.eletrorafo.com.br
I.E: 5340082879

Atendimento 926740 - 1
Pedido
Venda Loja AAAGUU

Empresa / Nome: 040690 - 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
Endereço: RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250
CPF/CNPJ: 09660468000187
Contato: CINTIA

CEP: 86320000
IE/RG: ISENTO

Cidade | UF: CONGONHINHAS - PR

E-mail: WWW

Telefone: 043 043

Celular:

Emissão: 02/09/21

Início/Fim/Usuário: 15:06:36 / 15:09:30 / 000591
E-mail: vendas7.cp@eletrorafo.com.br

WhatsApp: 43 3520-5000

Telefone: 43 3520-5000 / Ramal: 5006

Vendedor: JAIME J NAKAZAWA

Cond. Pagto.: A VISTA	Forma Pagto.: R\$	Valor	Vencido	Valor	Vencido	Valor
Vencido	Valor					
02/09/21	9.790,10					
Prev. Entrega: - SUJEITO AO ESTOQUE DIA						
Frete: R\$	0,00 - FOB	Despesas Adicionais:	0,00			

Transportadora: O MESMO - CLIENTE
Validade: 05/09/21 ICMS: 18% Incluso

It	Localiz	Produto	Descrição	UM	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Cl. Fiscal	ICMS
01	00000002	MOTOBOMBA MONO 5CV - 9 ESTAGIO - 220V IP21 - THEBE.		UN	1,00	9.790,100	9.790,10	99999999	

Total das quantidades: 1,00
Valor total dos Produtos: R\$ 9.790,10
Valor ICMS/ST: 0,00
Valor total do Orçamento: 9.790,10

Assinatura _____

ATENÇÃO: Cabos e dutos cortados sob medida e itens encomendados especificamente para atender vossa solicitação, não aceitamos cancelamento, troca ou devolução. Caso seja aplicada substituição tributária / diferencial de alíquota a mesma será de inteira responsabilidade do cliente. A condição de pagamento estará sujeita a análise cadastral.*

06.009
06.014

R.  M. Silveira & Barros Ltda.**Orçamento**

Número 685397

Data/Hora 03/09/2021

Cliente PREF.MUN.DE CONGONHINHAS

Fone (43) 3554-1212

Condição

CPF/CNPJ 75.825.828/0001-88

E-mail saude@congonhinas.pr.gov.br

Endereço AV.DR DAVI XAVIER DA SILVA, 130

CEP 86320000

Vendedor FREDERICO 9-9872-2901

Terc. GERAL

Validade 5

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca/C.Barras
BOMBA BIFASICA P11/9 5 CV 220	PC	1,00	10.000,000	10.000,00	DIVERSOS 1333190000000
			Total	10.000,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

00 016

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRONICA (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de uma bomba d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	298562	Bomba d'água submersa monofásica 5CV, 9 estágios, 220v	Unidade	1	9.213,3667	9.213,3667

2.1 Justifica-se a aquisição para atender a rede de abastecimento de água do Patrimônio São Francisco do Imbaú, que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição desta bomba, no molde dispensa de licitação, é devido ao fato de que a bomba que havia lá queimou e não temos bomba reserva para realizar a substituição da mesma. Essa bomba é necessária para atender as famílias que residem no Patrimônio e estão sem água para as rotinas diária de: limpeza, higiene, hidratação entre outras.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base no Decreto Municipal nº 3059/2020.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa *única* no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 896, centro – Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente ao aqui mencionado, pois se encontrará fechada.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

00 019

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.213,3667.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Indicação da dotação orçamentária para contratação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.511.0037.2.076 Manut. Setor Saneamento	466	4.4.90.52	1000	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.


 Ana Paula de Godói Roveri
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 3085/2021



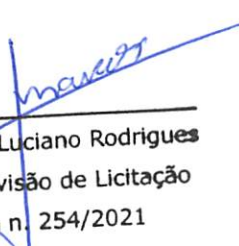
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Senhora Secretária de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 098/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 038/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada por meio de "Cotação Eletrônica", conforme preconiza o Art. 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.059, de 2020.

Em: 25 de outubro de 2021.



João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

25/10/2021 - 16:25:56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 126-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 98/2021

ASSUNTO: Aquisição de bomba d'água monofásica, motor 5CV, 9 estágios, 220v para abastecimento de água no Patrimônio São Francisco do Imbaú.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **466 – Equipamentos e material permanente** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807
Dados: 2021.10.27 10:31:54 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Divulgar Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica
 Pedido de Cotação/Dispensa
 28/10/2021 10:13:21



Este Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 29/10/2021, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica

Órgão	UASG de Atuação	
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	
Nº da Cotação/Dispensa Eletrônica	Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
00006/2021	1	1
Lei	Artigo	Inciso
Lei nº 8666	Art. 24º	II
Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim		
Percentual de enquadramento da instituição <input type="text" value="10"/> %		

Objeto

Aquisição de uma Bomba d'água submersa monofásica 5CV, 9 estágios, 220v. Demais informações sobre o objeto poderão ser visualizadas no link abaixo, ou no campo observações gerais.
<https://drive.google.com/file/d/1BuXWZtMdFxn5WCn1PVtyvTFe7upkzd4F/view?usp=sharing>

Data do Encerramento da Cotação/Dispensa Eletrônica

Cotação/Dispensa até o dia às

[Divulgar Pedido de Cotação/Dispensa](#)

[Pedido de Cotação/Dispensa](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2021

Objeto: Aquisição de uma Bomba d'água submersa monofásica 5CV, 9 estágios, 220v. Demais informações sobre o objeto poderão ser visualizadas no link abaixo, ou no campo observações gerais. <https://drive.google.com/file/d/1BuXWZtMdFxn5WCnIPVtyvTFe7upkzd4F/view?usp=sharing>

Data/horário abertura da Sessão Pública: 29/10/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 04/11/2021 - 10:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Deverão ser seguidas as especificações do Termo de Referência contido no link em abaixo para formação do preço, qualquer divergência no descritivo acarretará na desclassificação da proposta. <https://drive.google.com/file/d/1BuXWZtMdFxn5WCnIPVtyvTFe7upkzd4F/view?usp=sharing>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA

Descrição Complementar: Bomba Centrífuga Água Material: Ferro Fundido , Vazão: 16 M3/H, Aplicação: Reservatório De Água , Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Altura Manométrica De 70 M, Sucção De 2,5 Pol, Ele , Potência: 7,50 CV, Tipo Motor: Trifásico , Voltagem: 220 V,

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 9.213,37

Valor do menor lance: R\$ 5.342,79

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital m - Centro - Congonhinhas - PR

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ANTONIO EDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA 83184244334	39.805.714/0001-02	10.000,00	29/10/2021 10:53:25	dancor
NADSON PADILHA PINHEIRO 60170719200	37.128.778/0001-90	9.230,00	29/10/2021 10:54:14	Submersa Leão
A.F.H. COMERCIO E TECNICOS EIRELI	21.308.808/0001-00	50.000,00	29/10/2021 14:19:55	DVS
AUTOLEX COMERCIAL LTDA	33.487.168/0001-22	10.000,00	29/10/2021 17:18:40	Schneider
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	42.953.145/0001-57	16.358,00	01/11/2021 08:03:45	SCHENIDER
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	9.213,00	01/11/2021 09:45:44	Schneider SUB40-50S4
GABRIEL LOPES MENEZES 05226905130	43.001.604/0001-65	17.600,00	01/11/2021 09:51:01	Referência
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	15.000,00	01/11/2021 10:10:59	DIVERSAS
NM INDUSTRIA E INDUSTRIAIS LTDA	07.956.465/0001-60	20.000,00	01/11/2021 13:23:49	shineider
HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA	07.594.306/0001-62	6.850,00	01/11/2021 15:57:58	scneider/Dancor/elet
JEOZADAQUE LIRA SILVA 02863451103	40.273.957/0001-26	9.210,00	02/11/2021 23:13:12	SIMILAR
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	23.075.030/0001-62	15.000,00	03/11/2021 08:01:20	EBARA

INGRID PIMENTA DOS SANTOS	14.102.351/0001- 6.000,00	03/11/2021	bomba
10252187792	18	08:28:58	
JULIA GRACIELE GOMES MARTINS	44.012.651/0001-17.600,00	03/11/2021	diversas
12508906670	77	15:25:53	
BRUNO CARARO DE OLIVEIRA	35.822.274/0001- 9.213,00	03/11/2021	Schneider
ENGENHARIA	40	16:08:47	
SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	17.120.121/0001-17.600,00	03/11/2021	SCHNEIDER
	70	16:31:21	
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-50.000,00	03/11/2021	Compatível
	35	19:53:53	
JTH COMERCIO LTDA	30.680.100/0001-50.000,00	03/11/2021	similar
	77	19:54:54	
GLOBAL SERVICE E COMERCIO EIRELI	42.861.995/0001-20.000,00	03/11/2021	similar
	25	20:00:39	
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-20.000,00	03/11/2021	conf especificações
	33	20:30:47	
ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS	37.898.479/0001- 9.199,99	03/11/2021	MOTOBOMBA
DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	35	23:07:52	
LUIZ CLAUDIO MACEDO DE MATOS	41.175.664/0001-20.000,00	04/11/2021	dvs
03031852109	79	00:02:45	
CUNHA SCHMITT COMERCIO DE	10.896.147/0001-15.000,00	04/11/2021	dancor
MERCADORIAS EM GERAL EIRELI	65	01:39:27	
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-60.000,00	04/11/2021	Similar
	73	01:43:31	
DIOGO DA CONCEICAO 07375227985	36.761.621/0001- 6.000,00	04/11/2021	Leão
	35	09:03:00	
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	20.688.216/0001- 8.998,00	04/11/2021	Compatível
COMUNICACAO E SERVICOS L	07	09:22:36	
ACARVE COMERCIO E LICITACOES	35.764.167/0001- 5.998,00	04/11/2021	LEÃO 4R4IA-34350
EIRELI	03	09:49:49	5cv
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.870.355/0001- 9.200,00	04/11/2021	Schneider; similar
	00	09:54:47	
JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS	22.533.778/0001-10.000,00	04/11/2021	LEAO
EIRELI	07	10:01:29	

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
5.342,79	35.764.167/0001-03	04/11/2021 10:26:59
5.490,00	33.487.168/0001-22	04/11/2021 10:25:04
5.495,00	23.075.030/0001-62	04/11/2021 10:22:59
5.549,00	44.012.651/0001-77	04/11/2021 10:22:27
5.550,01	17.120.121/0001-70	04/11/2021 10:22:37

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação/Dispensa Eletrônica.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação/Dispensa Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 04/11/2021, às 10h27, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o
Relatório

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC



RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
 CNPJ: 35.764.167/0001-03
 I.E.: 128.257.823.115
 ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
 Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
 Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
 Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
 E-mail: acarve.licita@outlook.com

A empresa acima qualificada vem pelo presente apresentar proposta dos produtos ofertados no certame em referência para devida análise com aceitação ou recusa, reforçando os procedimentos efetuados anteriores à fase de lances, conforme disposto nos parágrafos 2 e 3 do art. 22 do decreto 5450 de 31/05/2005, bem como o caput do artigo 23 do mesmo decreto e inciso IV do art. 11:

AO
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 Ref Cotação: 6/2021 UASG: 987517

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA / MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	Bomba d'água submersa para poço artesiano monofásica 5CV, 34 estágios, 220v Demais características conforme catálogo anexo! Não incluso Montagem/Instalação!	LEÃO 4R4IA-34 350 5CV MONO 220V CÓD: 22MO 87502425-00	R\$ 5.342,79	R\$ 5.342,79

OBS: ESTAMOS OFERTANDO PRODUTO DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO QUE TIVEMOS APÓS LEITURA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. FAVOR, ENVIAR AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ANÁLISE.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 5.342,79

VALOR TOTAL: (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 dias
 Garantia do Produto: 12 meses
 Prazo de entrega: 10 dias úteis
 Pagamento: 30 dias

Local de Entrega: 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital municipal. **Congonhinas – PR**

4.2. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente ao aqui mencionado.

BANCO DO BRASIL (001)
AG: 7005-X
C/C: 20.162-6

Informamos que no preço acima informado já estão computados todos os impostos e custos de frete, não inserindo s/ os mesmos quaisquer outros acréscimos que porventura venham a ocorrer.

São Paulo, 04 de Novembro de 2021.

**ANTONIO
 CARVALHO
 LENDENGUE:
 84194707834**

Assinado digitalmente por ANTONIO
 CARVALHO LENDENGUE:
 84194707834
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
 OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
 (EM BRANCO), OU=presencial,
 OU=11735236000192, CN=ANTONIO
 CARVALHO LENDENGUE:
 84194707834
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento
 Localização:
 Data: 2021-11-04 10:37:45
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

**ACARVE
 COMERCIO E
 LICITAÇÕES
 EIRELI:
 35764167000103**

Assinado digitalmente por ACARVE
 COMERCIO E LICITACOES EIRELI:
 35764167000103
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao
 Paulo, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
 OU=presencial, OU=11735236000192,
 CN=ACARVE COMERCIO E
 LICITACOES EIRELI:35764167000103
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2021-11-04 10:37:31
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

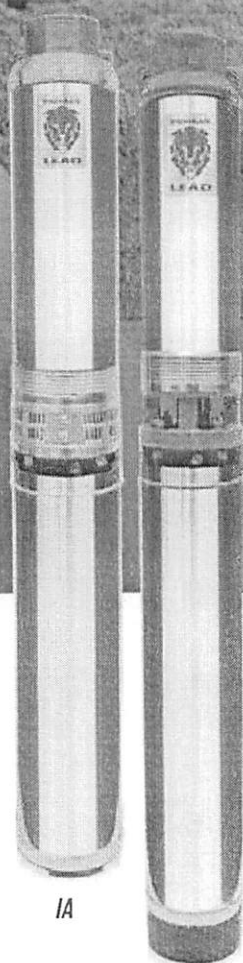
ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CPF 841.947.078-34
 RG 10.675.887-1



**BOMBAS
LEÃO**

**Motobombas
Submersas**

4R4



IA

PA

- ✓ *Vazão de 0,6 a 4,7 m³/h*
- ✓ *Potência de 1/2 a 5 cv*
- ✓ *Tensões monofásica e trifásica*
- ✓ *Rotor e Difusor em Tecnopolímero*
- ✓ *Camisa e Estágio em aço inox*

leao.com.br



Franklin Electric

Motobombas submersas acopladas a motores elétricos lubrificadas a água e projetadas para operar dentro d'água em grandes profundidades.

APLICAÇÕES GERAIS

- Captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 4";
- Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola;
- Pressurização de rede hidráulica;
- Sistemas de abastecimento, irrigação e mineração;
- Reservatórios.

DETALHES TÉCNICOS

- Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA;
- Rotor de fluxo radial;
- Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP;
- Vazão: 0,6 a 4,7 m³/h;
- Altura Manométrica: 13,5 a 326 m.c.a.

TABELA DE SELEÇÃO

Modelo	Potência (cv)	Monofásico	Trifásico	Estágios	Características Hidráulicas								Peso (Kg)	Ø mínimo do Poço (pol.)	Ø Recalque
					Vazão (m ³ /h)										
					0	0,6	1,4	2,1	2,9	3,6	4,5	4,7			
Altura Manométrica Total (m.c.a.)															
4R4PA/IA-05 370	0,5	X	X	5	45	44	42,5	39	34	27,5	16	13,5	19,2	4"	1 1/2" BSP
4R4PA/IA-06 370	0,7	X	X	6	55	54	51	47	40	32,5	17,5	15	18,3		
4R4PA/IA-07 370	1	X	X	7	67	65	63	59,5	52,5	45	30,5	26,5	19,7		
4R4PA/IA-08 370	1	X	X	8	79	78	75,5	72,5	63	54	39	35	19,7		
4R4PA/IA-09 370	1,5	X	X	9	87	85	82	78	67	57	42	35	33,1		
4R4PA/IA-11 370	1,5	X	X	11	103	102	99	94	82	70	45	40	36		
4R4PA/IA-13 370	1,5	X	X	13	127	125	122	116	104	90,5	67	57	33,8		
4R4PA/IA-15 370	2	X	X	15	146	144	137,5	131	116	101	75,5	61,5	28,6		
4R4PA/IA-17 370	2,5	X	X	17	164	162	157	149	131	111	80	66,5	32,7		
4R4PA/IA-20 370	3	X	X	20	194	192	187	176	157	132	101	86	39,8		
4R4IA-22 370	3	X	X	22	212	211	205	195	173	151	109	97	97		
* 4R4IA-24 XXX	3,5	X	X	24	233	230	223	211	188	160	112	100,5	100,5		
* 4R4IA-25 XXX	3,5	X	X	25	242	240	234	221	197	171	121	110	110		
4R4IA-27 350	4	X	X	27	268	265	259	246	221	197	149	134,5	38,1		
4R4IA-29 350	4	X	X	29	283	279	273	259	231	202	151	136,5	38,5		
4R4IA-31 350	4,5	X	X	31	299	297	288	273	245	212	158	145	38,9		
4R4IA-34 350	5	X	X	34	329	326	318	301	268	235	168	155	42,8		

* Para sistemas trifásicos deve-se utilizar motor da Série 370 e para monofásicos, motor da Série 350.

Dados hidráulicos conforme ISO 9906, anexo "A", com motor de linha e frequência indicados. Para condições diferentes, consulte a Fábrica.

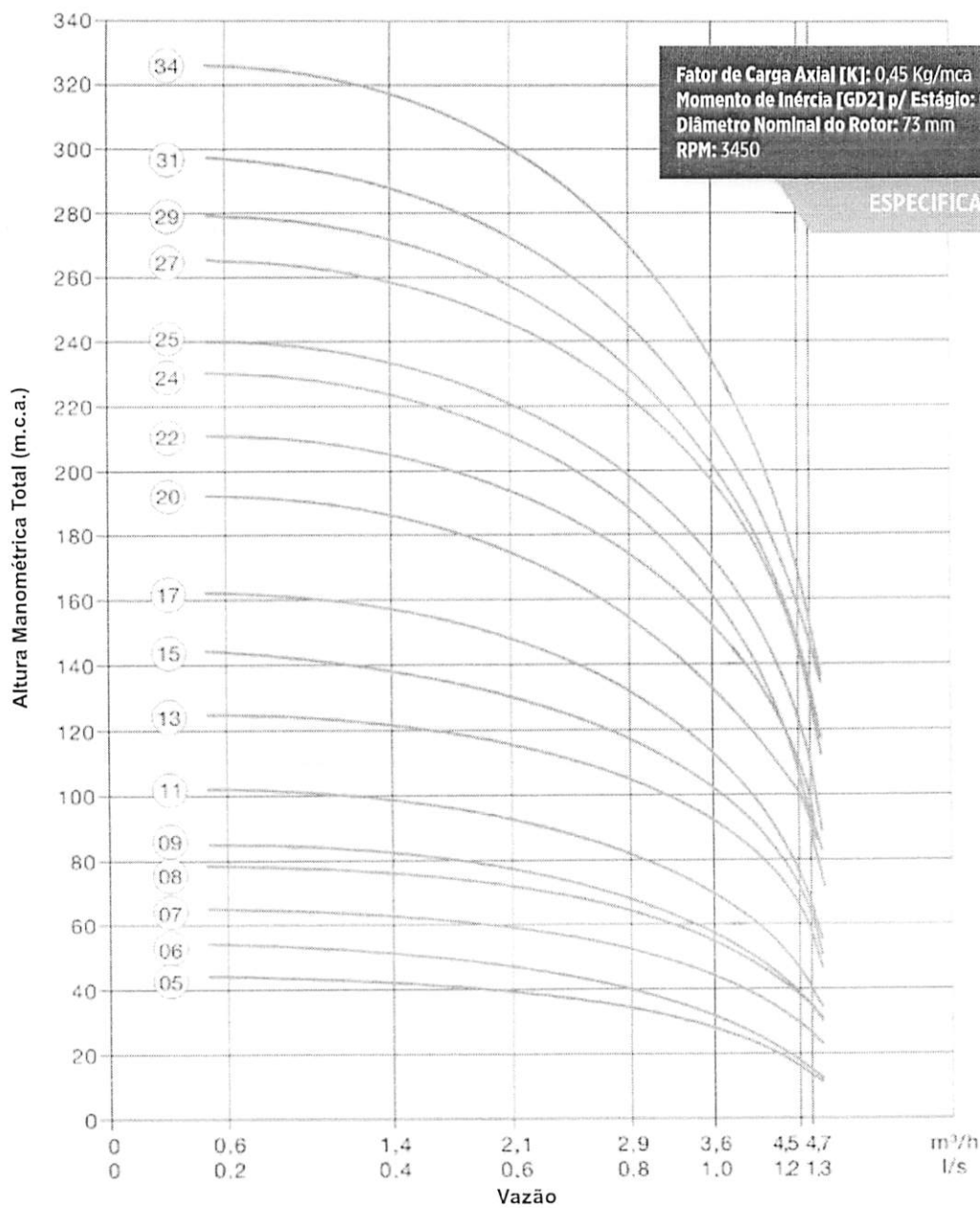
Para obter altura manométrica total em m.c.a., não deixe de considerar as perdas de carga por atrito da instalação.

É obrigatório e indispensável o aterramento de todo o sistema (motor elétrico, Control Box - quando for o caso, Quadro de Comando e Proteção, assim como todas as partes metálicas da instalação), conforme NBR 5410.

Obs.: O peso do produto pode sofrer variação em relação a tensão do motor.



CURVA DE PERFORMANCE



**Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.**

Rua Hans Dieter Schmidt, 1501 - Zona Industrial Norte
CEP 89219-504 - Joinville - SC - Brasil
Fone: 47 3204-5000
vendasjoinville@fele.com

Imagens de caráter ilustrativo.
As informações poderão sofrer alterações sem prévio aviso, de acordo com a evolução tecnológica.

FILIAIS:

Ananindeua - PA
Fone: 91 3182-0100
vendasbelem@fele.com

Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 62 3625-0500
vendasgoiania@fele.com

Contagem - MG
Fone: 31 3768-5555
vendascontagem@fele.com

Cotia - SP
Fone: 11 4130-1799
vendassaopaulo@fele.com

Feira de Santana - BA
Fone: 75 4009-9444
vendasbahia@fele.com

Monte Azul Paulista - SP
Fone: 17 3361-9101
vendasmontezul@fele.com

Recife - PE
Fone: 81 3447-5350
vendasrecife@fele.com

Teresina - PI
Fone: 86 2107-5200
vendasteresina@fele.com

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2021 11:04:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**
CNPJ: **35.764.167/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35764167000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.764.167/0001-03 DUNS@: 925897298
Razão Social: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI
Nome Fantasia: ACARVE COMERCIO E LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2022
FGTS	Validade:	18/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2021
Receita Municipal	Validade:	21/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2022
-----------	------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.764.167/0001-03 DUNS@: 925897298
Razão Social: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI
Nome Fantasia: ACARVE COMERCIO E LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 99.800,00 Data de Abertura da Empresa: 11/12/2019
CNAE Primário: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 2: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 3: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 8: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 10: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 11: 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 12: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 13: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 14: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 15: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 16: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 04.372-062
 Endereço: RUA TTE AMERICO MORETTI, 557 - VILA SANTA CATARINA
 Município / UF: São Paulo / São Paulo
 Telefone: (11) 56787500 Telefone: (11) 56770425
 E-mail: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 841.947.078-34
 Nome: ANTONIO CARVALHO LENDENGUE

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 841.947.078-34
 Nome: ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
 E-mail: acarve.licita@outlook.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 841.947.078-34 Participação Societária: 100,00%
 Nome: ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
 Número do Documento: 106758871 Órgão Expedidor: SSP
 Data de Expedição: 07/11/2009 Data de Nascimento: 01/06/1950
 Filiação Materna: SEVERINA EUGENIA DE CARVALHO
 Estado Civil: Solteiro(a)
 CEP: 08.215-390
 Endereço: RUA NORIVAL APARECIDA COSTA, 116 - ITAQUERA
 Município / UF: São Paulo / São Paulo
 Telefone: (11) 92464038
 E-mail: acarve.licita@outlook.com

Linhas Fornecimento

Materiais

1325 - BOMBAS

3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Serviços

14958 - Informática - Internet



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2021

Objeto: Aquisição de uma Bomba d'agua submersa monofásica 5CV, 9 estágios, 220v. Demais informações sobre o objeto poderão ser visualizadas no link abaixo, ou no campo observações gerais. <https://drive.google.com/file/d/1BuXWZtMdFxn5WCnIPVtyvTFe7upkzd4F/view?usp=sharing>

Data/horário abertura da Sessão Pública: 29/10/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 04/11/2021 - 10:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Deverão ser seguidas as especificações do Termo de Referência contido no link em abaixo para formação do preço, qualquer divergência no descritivo acarretará na desclassificação da proposta. <https://drive.google.com/file/d/1BuXWZtMdFxn5WCnIPVtyvTFe7upkzd4F/view?usp=sharing>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA

Descrição Complementar: Bomba Centrífuga Água Material: Ferro Fundido , Vazão: 16 M3/H, Aplicação: Reservatório De Água , Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Altura Manométrica De 70 M, Sucção De 2,5 Pol, Ele , Potência: 7,50 CV, Tipo Motor: Trifásico , Voltagem: 220 V,

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 9.213,37

Valor do menor lance: R\$ 5.342,79

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital m - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, por R\$ 5.342,79

Obs.: O fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ANTONIO EDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA 83184244334	39.805.714/0001-02	10.000,00	29/10/2021 10:53:25	dancor
NADSON PADILHA PINHEIRO 60170719200	37.128.778/0001-90	9.230,00	29/10/2021 10:54:14	Submersa Leão
A.F.H. COMERCIO E TECNICOS EIRELI	21.308.808/0001-00	50.000,00	29/10/2021 14:19:55	DVS
AUTOLEX COMERCIAL LTDA	33.487.168/0001-22	10.000,00	29/10/2021 17:18:40	Schneider
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	42.953.145/0001-57	16.358,00	01/11/2021 08:03:45	SCHENIDER
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	9.213,00	01/11/2021 09:45:44	Schneider SUB40-50S4
GABRIEL LOPES MENEZES 05226905130	43.001.604/0001-65	17.600,00	01/11/2021 09:51:01	Referência
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	15.000,00	01/11/2021 10:10:59	DIVERSAS
NM INDUSTRIA E INDUSTRIAIS LTDA	07.956.465/0001-60	20.000,00	01/11/2021 13:23:49	shineider
HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA	07.594.306/0001-62	6.850,00	01/11/2021 15:57:58	scneider/Dancor/elet

JEOZADAQUE 02863451103	LIRA	SILVA 40.273.957/0001-26	9.210,00	02/11/2021 23:13:12	SIMILAR
MENDELI REPRESENTACAO E SERVICOS EIRELI ME		23.075.030/0001-62	15.000,00	03/11/2021 08:01:20	EBARA
INGRID PIMENTA 10252187792	DOS SANTOS	14.102.351/0001-18	6.000,00	03/11/2021 08:28:58	bomba
JULIA GRACIELE GOMES 12508906670	MARTINS	44.012.651/0001-77	17.600,00	03/11/2021 15:25:53	diversas
BRUNO CARARO DE ENGENHARIA	OLIVEIRA	35.822.274/0001-40	9.213,00	03/11/2021 16:08:47	Schneider
SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA		17.120.121/0001-70	17.600,00	03/11/2021 16:31:21	SCHNEIDER
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA		30.996.156/0001-35	50.000,00	03/11/2021 19:53:53	Compatível
JTH COMERCIO LTDA		30.680.100/0001-77	50.000,00	03/11/2021 19:54:54	similar
GLOBAL SERVICE E COMERCIO EIRELI		42.861.995/0001-25	20.000,00	03/11/2021 20:00:39	similar
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA		40.269.164/0001-33	20.000,00	03/11/2021 20:30:47	conf especificações
ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		37.898.479/0001-35	9.199,99	03/11/2021 23:07:52	MOTOBOMBA
LUIZ CLAUDIO MACEDO DE MATOS		41.175.664/0001-79	20.000,00	04/11/2021 00:02:45	dvs
CUNHA SCHMITT COMERCIO DE		10.896.147/0001-65	15.000,00	04/11/2021 01:39:27	dancor
MERCADORIAS EM GERAL EIRELI MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA		37.247.119/0001-73	60.000,00	04/11/2021 01:43:31	Similar
DIOGO DA CONCEICAO 07375227985		36.761.621/0001-35	6.000,00	04/11/2021 09:03:00	Leão
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		20.688.216/0001-07	8.998,00	04/11/2021 09:22:36	Compatível
COMUNICACAO E SERVICOS L ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI		35.764.167/0001-03	5.998,00	04/11/2021 09:49:49	LEÃO 4R4IA-34350 Scv
MZZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		30.870.355/0001-00	9.200,00	04/11/2021 09:54:47	Schneider; similar
JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI		22.533.778/0001-07	10.000,00	04/11/2021 10:01:29	LEAO

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
5.342,79	35.764.167/0001-03	04/11/2021 10:26:59
5.490,00	33.487.168/0001-22	04/11/2021 10:25:04
5.495,00	23.075.030/0001-62	04/11/2021 10:22:59
5.549,00	44.012.651/0001-77	04/11/2021 10:22:27
5.550,01	17.120.121/0001-70	04/11/2021 10:22:37

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ.	Adjudicado para fornecedor: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 35.764.167/0001-03, Lance: 5.342,79.	04/11/2021 11:14:34

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 04/11/2021, às 10h27, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o
Relatório

Franciele Aparecida da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 098/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constatamos o seguinte:
Conforme consta no Processo em pauta, foram realizadas 03 (três) cotações de preços de Empresas pertinentes ao ramo para aferição do preço estimado da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3059, de 2020, foi realizada a Cotação Eletrônica nº 6/2021 para aquisição de Bomba d'água submersa monofásica 5CV, 9 estágios, 220v, com a participação de 29 (vinte e nove) empresas, e a empresa **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.765.167/0001-03, com sede na Rua Tte Americo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.372-062, apresentou proposta com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente, sendo adjudicado o objeto da Cotação Eletrônica a favor dessa Empresa.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Cacilda Bernadete Mariano (Membro)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.7 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

- 11.1 - Nos casos de inapropriação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2 - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido comprometimento.
- 11.3 - A equipe presente diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4 - As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por conduzir o Processo Seletivo, terá amplos poderes de organização, realização e fiscalização de todas as etapas a serem realizadas durante o certame;
- 12.2 - A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para conseguir ao programa seletivo, estando contra a disciplina ou desobediendo a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, para efeito das demais penalidades legais;
- 12.3 - A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
- 12.4 - A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenadora, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



PORTARIA Nº 247/2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 4.866/93 de 21/05/1991, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em matéria de Modalidade Concursatória Tomada de Preço, Convite e Dispensa de Licitação, Indisponíveis e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, sob o regime da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a realização e a análise classificatória de propostas e lances, bem como a elaboração de edital e praticar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida da Cruz, RG 3.074.074-0, CPF: 056.854.619-52

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Eliana Bernadete Mariani, RG 4.384.955-7, CPF: 604.678.519-72
Thamires Farias dos Rodrigues, RG 45.2029016-1, CPF: 027.110.380-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as anteriores em contrário.

Publicada em Poder Executivo, Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DAUBALAS
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DAUBALAS
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DAUBALAS
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DAUBALAS
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DAUBALAS

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021

Registre-se, Publique - se e cumpra - se.

[Assinatura]

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e da outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Assinatura]
Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015 alterado pela LC 76/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e sculpidos na Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

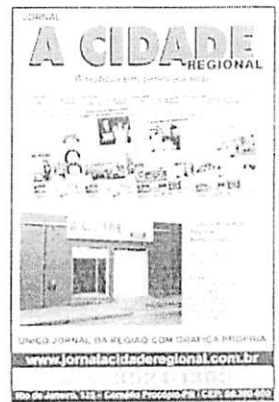
Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021. Registre-se. Publique - se e cumpra - se.

[Assinatura]

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí



MINUTA



000046

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço



8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO****Número:** 360/2021**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**Referência:** Dispensa de Licitação nº 38.**Assunto:** Aquisição de bomba d'água monofásica, motor 5cv, 9 estágios, 220v, para abastecimento de água no Patrimônio São Francisco do Imbaú.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

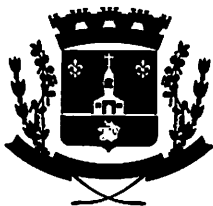
A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 206/2021, visa à aquisição de uma bomba d'água monofásica, motor 5cv, 9 estágios, 220v, para abastecimento de água no Patrimônio São Francisco do Imbaú.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- 1) Solicitação de Compra nº.206/2021 (fl. 02);
- 2) Estudo Técnico Preliminar nº.56/2021 (fls. 03-05);
- 3) Projeto básico de Dispensa de Licitação (fls. 16-22);
- 4) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral como Pessoa Jurídica (fl. 37);
- 5) Projeto básico de Dispensa de Licitação (fls. 52-59);
- 6) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl. 23);
- 7) Certidão de existência de dotação orçamentária nº.126-2021 (fl. 25);
- 8) Cotação eletrônica (fls. 40-41);
- 9) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 43);
- 10) Portaria nº. 247/2021 (fl. 44);
- 11) Publicação (fl. 45);
- 12) Minuta do Termo de Contrato (fls. 46-54).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

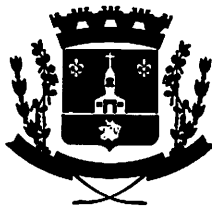
De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a **proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

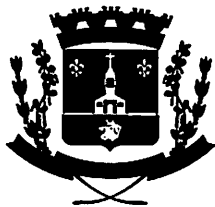
Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 9.213,37 (nove mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos).**

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual "a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito."

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

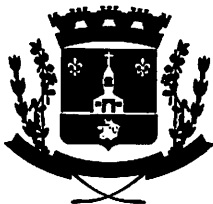
Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regula o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica. (fls. 40-41)

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

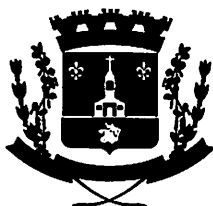
Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI..

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 038/2021

Assunto: Aquisição de bomba d'água monofásica, motor 5cv, 9 estágios, 220v para abastecimento de água no Patrimônio São Francisco do Imbaú.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 126/2021 presente na página 25), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 9.213,36 (nove mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 11 de novembro de 2021.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=13494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2021.11.11 10:11:59 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3254/2021

Abre crédito adicional suplementar e especial de R\$ 1.053.661,00 para repaço de obra em andamento no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020 e na Lei Municipal nº 1114 de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.846,52 (trezentas e setenta e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o provável excesso de arrecadação a nulificação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 287.014,74 (duzentas e oitenta e sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 4º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

28 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES 04207987920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Referência: Processo de Licitação nº 008/2021
Assunto: Anulação de bomba d'água motora e troca de válvulas 220v para abastecimento de água no Palácio Municipal de Congonhinhas.
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 126/2021 presente na página 25) havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em atempado bem como restados suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 9.213,90 (nove mil duzentos e treze reais e noventa centavos).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 11 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
04207987920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de uso de aplicativo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 131/2021 - pg. 93), havendo Parecer Jurídico pela validade jurídica do prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal do se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do serviço sob o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 11 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
04207987920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2021

SÚMULA: Altera o dispositivo no artigo 1º inciso I e II da Portaria Municipal nº 274/2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - O inciso I e II do Art. 1º da Portaria Municipal nº 274/2021, referente à constituição de Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPPC), no âmbito do Município de Congonhinhas, e a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente: Carlos Roberto Moraes Hoffmann - Assessor de Planejamento;

II - Vice Presidente: Wendel José Teleski - Presidente do Instituto M. de Previdência de Congonhinhas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elabora: a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula: Anulação do Termo de Acordo e Plano de Ação de Recursos Estaduais Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Referência ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram os impactos pelo covid

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE - CMDCA usando das atribuições de que são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2015, assumindo o plano de consenso celebrado por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1 - Anula o Termo de Acordo e Plano de Ação de Recursos Estaduais Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 2 - Declarar e aprovar todas as informações repassadas pelo Órgão Gestor e apresentadas ao CMDCA referente ao repasse de Recursos Estaduais Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID no valor de R\$ 10.700,00.

Art. 3 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2021.

BRUNA VIVIANE CANELO FELIZARI DA COSTA MOURA BASTOS
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 107/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

009-2021

CONCEDENTE: Município de Congonhinhas.

CONVENIENTE: Associação do País e Amigos Excepcionais de Congonhinhas.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a manutenção da Unidade objetivando apoiar e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, uma educação de qualidade e integração das famílias na comunidade local dos filhos.

VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos financeiros serão repassados em 02 (duas) parcelas, a primeira até o dia 18/11/2021 e a segunda até o dia 01/12/2021 em conta corrente específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração se inicia nesta data e encerra em 31/12/2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Assinatura: José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Assinatura: Franciele Aparecida da Cruz - Pregueira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado 8x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890169/2019 e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021 às 09h00min.

DECLARAÇÃO EM Pauta FOI DEGRADADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS E O EMPRESÁRIO INTERESSADAS.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregueira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições de que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão eletrônico especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de peças novas para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.

VENCEDORES: DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ITENS 01 e 02.

Valor Total R\$ 14.018,00 (quatorze mil e dezesseis reais).

CHEVROLET - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

ITEM 03.

Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregueira

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

PROCESSO Nº 049/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Franklin De Jesus Monteiro - EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canel, conforme planilha memorial descritiva e cronograma.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.888/93 e alterações, a cláusula quinta, item 5.8 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta até o dia 01 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.

Assinatura: José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Assinatura: Franciele Aparecida da Cruz - Pregueira

ANEXO I - Tabela com 10 colunas: Data, Descrição, Valor, etc. Contém dados detalhados de dotações orçamentárias e créditos adicionais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 093/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: MUNDO FOGGSLTD

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para apresentação de show prototipo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 08/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 60 (sessenta) dias, com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 03/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 095/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: ZADANTE - INFORMATICA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luzes natalinas para iluminação do nosso Município em preparação ao natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.188,69 (onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 08/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.